

REGULAMENTO 16ª FETEPE

1. A **Feira Tecnológica do Centro Paula Souza (FETEPE)** é o espaço para a demonstração e socialização de projetos desenvolvidos pelos estudantes do Centro Paula Souza (CPS) e de instituições parceiras, com potencial empreendedor, criativo, inovador, de transformação social e com aplicação tecnológica.

A diversidade e a qualidade dos trabalhos expressam, de forma bastante significativa, os projetos pedagógicos do ensino médio, cursos técnicos de nível médio e superior tecnológico que têm, entre seus objetivos, o desenvolvimento da visão empreendedora, criativa, inovadora e científico-tecnológica.

O CPS, por meio da FETEPE, tem o intuito de integrar à sociedade os melhores projetos construídos pelos estudantes da Educação Profissional Tecnológica (EPT), com a orientação dos professores, apresentando as soluções criadas, conectando os estudantes e professores com os setores produtivos, visando a empregabilidade e o desenvolvimento econômico do estado de São Paulo.

2. A **16ª FETEPE** será realizada conforme cronograma disponibilizado em: www.fetepe.cps.sp.gov.br.
3. As etapas dos projetos para a **16ª FETEPE** são:
 - **Etapa 1:** Inscrição dos projetos pelas equipes na plataforma da 16ª FETEPE;
 - **Etapa 2:** Classificação e Desclassificação dos projetos inscritos, conforme os dispostos neste Regulamento;
 - **Etapa 3:** Avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação;
 - **Etapa 4:** Resultado dos projetos classificados para apresentação na Feira Presencial;
 - **Etapa 5:** Apresentação dos 150 (cento e cinquenta) projetos melhor avaliados na Feira Presencial;
 - **Etapa 6:** Avaliação dos projetos na Feira Presencial;
 - **Etapa 7:** Premiação dos 5 (cinco) melhores projetos na Feira Presencial;



FORMAÇÃO DE EQUIPES

4. As equipes deverão ser formadas por:

- 1 (um) orientador - obrigatório;
- 1 (um) coorientador – opcional;
- De 1 (um) a 03 (três) estudantes – no máximo.

4.1 As equipes podem ser compostas por estudantes, orientadores e coorientadores de diferentes séries, módulos, cursos, eixos e instituições de ensino.

4.2 Podem participar da **16ª FETEPS** quaisquer estudantes do Ensino Médio, Técnico e Tecnológico do Centro Paula Souza ou de outras instituições (públicas e privadas) nacionais e internacionais.

4.3 Os estudantes podem participar individualmente ou em equipes de no máximo 03 (três) integrantes por projeto.

4.4 Os estudantes egressos poderão fazer parte da equipe desde que tenham concluído o curso em 2024.

4.5 Todos os projetos devem ter a participação de um orientador, obrigatoriamente, e um coorientador, opcionalmente.

4.5.1 Os orientadores e coorientadores de projetos nas Unidades de Ensino do Centro Paula Souza deverão ser coordenadores pedagógicos/de curso, orientadores educacionais, professores ou auxiliares de docentes do Centro Paula Souza.

4.6 As informações pessoais preenchidas na plataforma serão de uso exclusivo da Organização da **16ª FETEPS**.


4.7 Não há limite para o número de projetos inscritos pelo orientador por Unidade de Ensino.

4.8 Não serão aceitas inscrições encaminhadas por outro meio que não seja o indicado neste Regulamento.




SUBMISSÃO DOS PROJETOS

5. Abertura e Formação de Projetos:

- 
- 5.1 Os projetos deverão ser abertos na plataforma da FETEPS exclusivamente pelo professor orientador, que será responsável por incluir os demais membros da equipe, os estudantes e coorientador, se houver.
 - 5.2 Para a formação da equipe, todos os integrantes deverão estar devidamente cadastrados na plataforma.
 - 5.3 Os orientadores deverão abrir os projetos vinculados às suas respectivas unidades de ensino.
 - 5.4 As inscrições dos projetos deverão ser realizadas na plataforma da FETEPS, disponível no endereço eletrônico: <https://feteps.cps.sp.gov.br>, seguindo o fluxo de informações disponibilizado na plataforma.
 - 5.5 Os projetos submetidos deverão seguir, rigorosamente, as orientações disponíveis na plataforma e constantes neste Regulamento.
 - 5.6 Serão aceitos apenas os projetos que estiverem com o *template* padrão disponibilizado no site <https://feteps.cps.sp.gov.br>.
 - 5.7 A autoria e a veracidade das informações inseridas na plataforma, além das informações divulgadas durante a FETEPS e fornecidas à organização do evento, serão de responsabilidade exclusiva dos participantes.
 - 5.8 Os projetos deverão ser vinculados a partir de um Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS), justificando a relação com a proposta do projeto e com os resultados relacionados para o alcance do objetivo escolhido.
 - 5.9 Os 17 ODS são:

1. Erradicação da pobreza;
2. Fome zero e agricultura sustentável;
3. Saúde e bem-estar;
4. Educação de qualidade;
5. Igualdade de gênero;



- 
6. Água potável e saneamento;
 7. Energia acessível e limpa;
 8. Trabalho decente e crescimento econômico;
 9. Indústria, inovação e infraestrutura;
 10. Redução das desigualdades;
 11. Cidades e comunidades sustentáveis;
 12. Consumo e produção responsáveis;
 13. Ação contra a mudança global do clima;
 14. Vida na água;
 15. Vida terrestre;
 16. Paz, justiça e instituições eficazes;
 17. Parcerias e meios de implementação.

5.10 A descrição de cada objetivo, bem como as metas, podem ser consultados por meio do endereço eletrônico: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>.

5.11 Não serão aceitas inscrições de projetos que participaram de edições anteriores da FETEPS. Em caso de pesquisas que configurem continuação de projeto anterior, o formulário de continuação de projeto anterior deverá ser incluído na plataforma, documento obrigatório, conforme modelo padrão disponível em: <https://feteps.cps.sp.gov.br>.

ETAPAS DA SUBMISSÃO

6. As etapas para submissão do projeto são:

6.1 Identificação completa (perfil) na plataforma de todos os integrantes do projeto (estudantes e orientadores).

6.2 Resumo do projeto e Palavras-chave.

6.3 *Upload* do projeto no formato PDF, do *template*, conforme os subitens da seção 7 (sete) deste Regulamento.

6.4 *Upload* do ANEXO – Business Model Canvas, conforme subitens da seção 9



(nove) deste Regulamento.

6.5 Inserção do código do vídeo, no formato *pitch*, que deverá estar no YouTube, conforme subitens da seção 8 (oito) deste Regulamento.

6.6 Documentos comprobatórios aderentes ao projeto e que fazem parte da Comissão de Ética, conforme subitens da seção 10 (dez) deste Regulamento.

6.7 Formulário de continuidade, quando for o caso, conforme item 5.11 do regulamento, quando pertinente.

VALIDAÇÃO DO PROJETO

6.8 O projeto será considerado inscrito e pronto para avaliação somente após validação de todas as etapas da plataforma.

6.8.1 Caso o projeto esteja faltando qualquer informação, conforme descrito neste Regulamento, o projeto será desclassificado.

6.9 A Comissão de Avaliação é a responsável pela análise e procedimento de classificação e desclassificação dos projetos para a etapa de avaliação.

O PROJETO

7. As normas norteadoras para formatação estão disponíveis no manual de preenchimento do *template*, disponível no <https://feteps.cps.sp.gov.br> e deverão seguir as seguintes orientações:

7.1 **Título do Trabalho** - O título deverá seguir as orientações:

- Ter no máximo 40 (quarenta) caracteres, incluindo espaços;
- Ser claro e objetivo, transmitindo a essência do projeto;
- Utilizar uma linguagem formal e apropriada ao contexto da Feira;
- Evitar siglas e ou termos técnicos excessivos;
- Não utilizar caracteres especiais ou *emojis*.

7.2 **Resumo**: deverá conter, de forma sintética e clara, desde a natureza da



pesquisa realizada até os resultados e as conclusões mais importantes. O quê? Por quê? Com base em quê? Como? E os Resultados.

7.3 **Palavras-chave:** deverá conter termos essenciais que representam os principais temas do projeto. Elas ajudam na indexação e na identificação do trabalho dentro da Feira Tecnológica, com as seguintes orientações:

- 3 a 5 palavras ou expressões curtas relacionadas ao projeto;
- Termos claros, diretos e relevantes, que destaquem o tema central;
- Não deverá ser frases longas ou genéricas;
- Utilizar palavras no singular, a menos que o termo seja comumente usado no plural;
- Caso haja termos técnicos, preferir os mais conhecidos na área.

7.4 **Desenvolvimento:** o desenvolvimento é o espaço para descrever como o projeto foi construído, qual problema pretende resolver e como a solução é apresentada. Deverá conter:

- **Público-alvo:** para quem se destina a solução, identificando a proposta de valor que será entregue.
- **Soluções:** qual ou quais são as propostas para a resolução do problema indicado no projeto.
- **Metodologia:** descrever como foi executada a jornada da pesquisa para que a proposta de solução seja construída, incluindo materiais, equipamentos, métodos, testes etc., de modo que o resultado seja alcançado, ou seja, a solução implementada. As citações de autores deverão ser realizadas conforme ABNT NBR 10520.

7.5 **Resultados:** deverá ser descrito o(s) resultados(s) alcançado(s), indicando o produto entregável do projeto.

7.6 **Referências:** deverão ser escritas conforme ABNT NBR 6023:2018.

7.7



7.8 **Formatação Básica:** deverá ser seguido o *template* constante no site da **16ª FETEPS**, no seguinte *link*: <https://feteps.cps.sp.gov.br>. E seguir as orientações:

- **Orientação:** Retrato A4 (21cm X 29,7cm);
- **Fonte Texto:** Verdana 11 (justificado);
- **Parágrafo:** Antes 0 Pts, Depois 0 Pts;
- **Espaçamento entre linhas:** 1,5 ;
- *Template* disponível no formato .docx 3.3 .

7.9 **Paginação:** O trabalho deverá ter de 8 (oito) até 12 (doze) páginas, mais o Anexo – *Business Model Canvas*. Submissão fora do limite estabelecido será desclassificada.

7.10 **Formato:** O trabalho deverá, obrigatoriamente, ser entregue no formato PDF (*Portable Document Format*), limitado a até 2Mbytes.

7.11 Caso seja detectado conteúdo que apresente similaridade, configurando plágio, o projeto não será selecionado e estará sujeito às penalidades das normas legais e infralegais.

VÍDEO – TIPO PITCH

8. Para submeter projetos para participação na 16ª FETEPS, é obrigatória a produção de um vídeo de até 3 minutos, no formato *pitch*, para apresentar a ideia, proposta e solução do projeto

8.1 Seguir o documento “Tutorial e Roteiro do Vídeo” disponível no item “Informações” no site da **16ª FETEPS**.

8.2 O vídeo deverá estar na plataforma YouTube, seguindo os termos de uso. Na descrição do vídeo, deverá ter título, nomes completos dos autores e instituições às quais cada um pertence.

8.2.1 Recomenda-se que o vídeo seja carregado no YouTube com a opção de Privacidade “não listado”.

8.3 Poderá ser feito utilizado *smartphone*, câmera comum, computador ou *laptop*, desde que siga as seguintes orientações:



- Duração de até 03 (três) minutos;
- Legenda de Identificação no início do vídeo contendo:
 - ✓ Título do projeto;
 - ✓ Nome dos estudantes e (co)orientadores;
 - ✓ Unidades dos estudantes e dos (co)orientadores.
- O vídeo deverá ser produzido em orientação horizontal (paisagem/*landscape*);
- O fundo deverá ser branco ou neutro;
- O ambiente deverá ter boa iluminação e não ter ruídos;
- Evitar usar roupas ou acessórios que chamem muito a atenção ou com marcas ou propagandas visíveis;
- A linguagem deve ser clara, direta e adequada ao ambiente acadêmico, de inovação e negócios;
- A apresentação deve ser de maneira objetiva, rápida, clara e facilitada, evidenciando o diferencial e a solução proposta;
- É permitido o uso de imagens, fotos, sons e música, desde que os autores tenham os direitos de uso;
- Necessário consultar o [Uso de Serviço do YouTube](#);
- O vídeo poderá ser narrativo, descritivo e conter apresentações e ilustrações, desde que ao menos, na apresentação inicial, esteja um ou mais estudantes.

8.4 Não é permitido a aparição de quaisquer outras pessoas que não sejam os estudantes e orientadores do projeto, indicados na inscrição e identificação na plataforma da **16ª FETEPS**.

8.5 Caso seja identificado que pessoas não inscritas estejam no vídeo, o projeto será desclassificado.

8.6 Os autores do projeto e do vídeo possuem total responsabilidade sobre o conteúdo do vídeo e autoriza sua divulgação em qualquer meio, incluindo, mas não limitado a eventos presenciais, redes sociais e demais mídias digitais do Centro Paula Souza.

8.7 Os autores são responsáveis por cumprir e respeitar as cláusulas de propriedade intelectual.



BUSINESS MODEL CANVAS (ANEXO)

9. Para submeter o projeto para participação na **16ª FETEPS**, é obrigatória a elaboração do *Business Model Canvas*, que é identificado como ANEXO – BM Canvas do projeto.

9.1 Deverá ser utilizado o modelo disponível no aplicativo CANVA: <https://bit.ly/BusinessModelCanvasFeteps> e seguir as orientações do Roteiro BM Canvas, disponível em: <https://feteps.cps.sp.gov.br>.

9.2 Para orientação de desenvolvimento e modelagem do projeto, está disponibilizado no site da **16ª FETEPS** o documento “Roteiro BM Canvas” .

9.2 O *Business Model Canvas* é a ferramenta que demonstrará, de forma mais visual, como o projeto foi pensado estrategicamente, esboçando uma modelagem do projeto como produto/serviço e/ou novos negócios. É um mapa visual pré-formatado contendo nove blocos:

Segmento de Clientes: define os diferentes grupos de pessoas ou organizações que o projeto pretende alcançar e atender.

- **Proposta de Valor:** descreve o conjunto de razões pelas quais o público se interessará pelo produto/serviço. Identifica quais são os benefícios que o produto ou serviço gera ao cliente.
- **Canais:** descreve por onde o negócio do projeto se comunica, distribui e vende o produto ou serviço a seus clientes.
- **Relacionamento com os Clientes:** descreve que tipo de relacionamento o segmento de clientes espera que seja estabelecido.
- **Atividades-chave:** descreve as atividades essenciais para que seja possível entregar a Proposta de Valor.
- **Parcerias Principais:** descreve a rede de fornecedores e parceiros, ou seja, empresas, pessoas e entidades que são aliados para a entrega da proposta de valor do produto/serviço.
- **Estrutura de Custos:** descreve os custos envolvidos na operação do modelo de Negócios
- **Fontes de Receita:** descreve como o projeto gerará receita.



COMISSÃO DE ÉTICA

10. A Comissão de Ética será responsável por avaliar:

- o cumprimento das regras e determinação éticas e legais quanto à pesquisa com seres humanos e animais;
- as informações preenchidas nos formulários, assinaturas e datas de realização do projeto;
- a adequação às regras sobre segurança, envolvendo agentes biológicos ou substâncias controladas potencialmente perigosas;

10.1 Projetos que envolvam seres humanos, animais vertebrados, manipulação de agentes biológicos potencialmente perigosos, substâncias, alimentos e bebidas e equipamentos controlados serão analisados pela Comissão de Ética da FETEPS. Esse procedimento tem como objetivo garantir que o desenvolvimento da pesquisa esteja de acordo com as normas estabelecidas pelas legislações brasileira e internacional. As normas que envolvem seres humanos e animais vertebrados seguem a Resolução CNS no 466, de 12 de dezembro de 2012 e as determinações da Lei no 11.794, de 8 de outubro de 2008.

10.1.1 Projetos que se enquadram nesse item deverão apresentar formulários próprios evidenciando respeito às normas estabelecidas. Na falta deles, o projeto será desclassificado.

10.2 A Comissão de Ética poderá solicitar mudanças para adequação do projeto às regras da FETEPS, ou, desclassificá-lo, frente à impossibilidade de alterações.

10.3 Projetos que envolvam seres humanos, animais, manipulação de agentes biológicos potencialmente perigosos, substâncias e/ou equipamentos controlados, serão previamente analisados pela Comissão de Ética.

10.4 Esse procedimento tem por objetivo garantir que o desenvolvimento da pesquisa esteja de acordo com as normas estabelecidas pela legislação brasileira e pela legislação internacional. O detalhamento dessas regras pode ser encontrado em **Regras de Segurança** inseridas no site da FETEPS.



10.5 Não serão permitidos demonstração de:

- a) espécimes dissecados ou partes;
- b) animais vertebrados ou invertebrados preservados (inclusive embriões);
- c) utilização de organismos vivos;
- d) plantas que produzam substâncias ilícitas e tóxicas;
- e) partes humanas;
- f) espécimes ou partes de espécimes conservados por meio de taxidermia;
- g) animais ou fluídos do corpo;
- h) veneno;
- i) drogas ilícitas;
- j) substâncias controladas;
- k) substâncias e materiais perigosos;
- l) gelo seco ou outro tipo de sólido sublimado;
- m) fogo ou materiais altamente inflamáveis;
- n) equipamentos (eletroeletrônicos ou mecânicos) que não sigam as regras de segurança;
- o) armas de fogo e/ou armas brancas;
- p) ou qualquer aparato considerado não seguro pela Comissão Organizadora da FETEPS.

10.6 Os projetos deverão ser desenvolvidos de forma segura e sob supervisão, seguindo as regras estabelecidas neste Regulamento da 16ª FETEPS.

10.7 Os alimentos servidos para a degustação deverão obedecer às normas de higiene e segurança dos alimentos previstos nas seguintes legislações:

10.7.1 Legislação Municipal: PORTARIA 2619/11 - SMS – Publicada em DOC 06/12/2011, página 23.


10.7.2 Legislação Estadual: Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013.

10.7.3 Legislação Federal: RESOLUÇÃO N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 – Ministério da Saúde - Dispõe sobre



Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

10.7.4 Nestes casos, o orientador do projeto deverá assinar o Termo de Responsabilidade Técnica, disponível no site da FETEPS, assegurando o padrão de qualidade do produto oferecido.



CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS PARA APRESENTAÇÃO NA FEIRA PRESENCIAL

11. Os projetos submetidos serão avaliados por uma comissão de avaliadores formada por professores do Centro Paula Souza e profissionais dos setores produtivos, de acordo com os seguintes critérios:

- Aderência ao ODS;
- Clareza na escrita;
- Apresentação clara e objetiva;
- Resolução do problema;
- Criatividade;
- Inovação;
- Coerência;
- Viabilidade do projeto na prática;
- Resultados da prototipação;
- Sustentabilidade;
- Desejabilidade;
- Rentabilidade.

11.1 Serão desclassificadas, a qualquer momento do processo, as equipes que descumprirem quaisquer dispositivos deste regulamento.

11.2 Serão classificados para a Feira Presencial os 130 (cento e trinta) melhores projetos do Centro Paula Souza e os 20 (vinte) melhores projetos de outras instituições.



11.2.1 Serão classificados, para Feira Virtual, os 250 (duzentos e cinquenta) melhores projetos do Centro Paula Souza e os 40 (quarenta) melhores projetos de outras instituições.

11.2.2 A Feira Virtual acontecerá de forma on-line, no site: www.feteps.cps.sp.gov.br.

11.3 A decisão da Comissão de Avaliação será soberana.

11.4 Não serão aceitos pedidos de recursos e vistas das avaliações.

11.5 As Comissões Organizadora e de Avaliação se reservam o direito de não darem devolutivas personalizadas em relação aos projetos inscritos, aprovados ou não.

11.6 A divulgação dos projetos classificados para as Feiras Presencial e Virtual será conforme cronograma e estará disponível no site: www.feteps.cps.sp.gov.br.

11.7 Caso haja desclassificação de qualquer projeto, será chamado o projeto seguinte classificado, de acordo com a lista de classificação.

APRESENTAÇÃO NA FEIRA PRESENCIAL

12. A Feira Presencial acontecerá na cidade de São Paulo-SP, no mês de setembro de 2025, com data a ser confirmada.

12.1 Os projetos classificados deverão expor os seus trabalhos em estandes de medida padrão (3,0 m x 2,0 m), compostos por um balcão, banquetas, mesa redonda, TV e tomadas.

12.2 A presença dos estudantes dos projetos classificados será obrigatória, durante o período de exposição, sendo eles os responsáveis pela apresentação do trabalho e pela guarda e segurança de todo material.

12.3 Para a exposição presencial, deverá ter no mínimo 01 (um) estudante e 01 (um) orientador e/ou coordenador.

12.4 Os projetos não poderão ser apresentados apenas pelo orientador ou coordenador.



12.5 Caso não haja, no mínimo, 1 (um) estudante, o projeto será desclassificado.

12.6 Os estudantes e professores expositores deverão utilizar crachás de identificação e camisetas entregues pela Comissão Organizadora durante os dias do evento.

12.7 Não será permitida a colocação de faixas, bandeiras, banners e quaisquer outros objetos e adereços nos estandes que não tenham sido aprovados pela Comissão Organizadora.

12.7.1 O estande terá a finalidade exclusiva de demonstrar o projeto, não podendo ser utilizado para atividades alheias que não estejam de acordo com os propósitos da 16ª FETEPS.

12.8 Pessoas que não sejam as integrantes oficiais do projeto (inscritas e indicadas no momento da submissão), não poderão fazer o uso do espaço.

12.9 A montagem dos projetos deverá ser feita nos estandes indicados pela Comissão Organizadora da Feira, divulgados previamente, e no horário previsto.

12.10 Cada equipe ficará responsável pela montagem, organização e desmontagem de seus materiais nos estandes.

12.11 Ao final de cada dia, a equipe responsável pelo projeto cuidará da guarda dos equipamentos e/ou materiais em local preestabelecido pela Comissão Organizadora.

12.12 O transporte dos estudantes para a exposição de projetos até São Paulo será de responsabilidade de cada Unidade de Ensino.

12.13 O Centro Paula Souza será o responsável pela hospedagem dos estudantes e professores expositores, indicados como integrantes do projeto na inscrição, das unidades de Etecs, Fatecs e demais instituições que não sejam do município de São Paulo.

12.14 O Centro Paula Souza será responsável pelo transporte dos estudantes e professores expositores, indicados como integrantes do projeto na inscrição, que estiverem hospedados conforme item 12.13.

12.15 Não será permitida a troca de integrantes da equipe para a Feira Presencial.



12.16 Os expositores dos projetos (estudantes e professores) deverão seguir, rigorosamente, o manual de expositores que será disponibilizado aos projetos classificados para a Feira presencial.

12.17 Serão desclassificados os projetos cujos alunos e professores orientadores/coorientadores não comparecerem nos dias do evento ou que apresentarem postura inadequada que comprometa o desenvolvimento da **16ª FETEPS**.

12.18 Os projetos classificados que não forem apresentados durante a Feira Presencial serão retirados dos documentos publicados sobre a 16ª FETEPS e, em seu lugar, será publicada uma nota explicativa a respeito, com a respectiva identificação de seus responsáveis, ficando a Unidade de Ensino impossibilitada de submeter projetos na 17ª FETEPS.

PROCEDIMENTOS PARA OS PROJETOS CLASSIFICADOS

13. Os projetos que forem classificados para a Feira Presencial deverão atender às solicitações das Comissões Organizadora, Avaliadora e de Ética, demandarão, se necessário, informações e reorganizações dos projetos, a qualquer momento, visando a segurança e melhor formato de apresentação.

13.1 A Comissão Organizadora realizará reuniões com os integrantes dos projetos classificados, visando o melhor funcionamento e andamento da Feira.

13.2 Todas e quaisquer despesas de realização do projeto são de responsabilidade dos integrantes e/ou das Unidades de Ensino às quais pertencem.

13.3 O CPS não arcará com quaisquer despesas que não sejam as especificadas neste Regulamento.

13.4 A responsabilidade pela apresentação dos projetos cabe exclusivamente aos integrantes das equipes.



AValiação FINAL E PREMIAÇÃO

14. Durante a Feira Presencial, os projetos serão avaliados pela Comissão de Avaliação composta por professores especialistas e, também, poderá compô-la profissionais dos setores produtivos.

14.1 Os critérios de avaliação serão:

- Inovação;
- Característica empreendedora;
- Criatividade;
- Aplicabilidade;
- Viabilidade de mercado;
- Aplicação de tecnologia;
- Potencial de transformação;
- Responsabilidades social e ambiental;
- Resolução do problema;
- Apresentação da equipe;
- Desejabilidade;
- Rentabilidade.

14.2 Serão premiados os 05 (cinco) projetos melhores classificados, conforme a pontuação atribuída pelos avaliadores.

14.3 A premiação acontecerá no último dia de exposição da Feira Presencial.


14.4 As demais premiações poderão acontecer de forma concomitante à premiação dos 05 (cinco) melhores projetos classificados.

ORGANIZAÇÃO

15. A 16ª FETEPS é organizada pela Comissão Organizadora, responsável por deliberar sobre todas as ações das Comissões de Avaliação, de Ética e demais atividades relacionadas à sua realização.



DISPOSIÇÕES GERAIS

- 
16. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por falhas na submissão de projetos e vídeos, seja por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 17. Toda a comunicação com as equipes dos projetos inscritos ocorrerá por meio do e-mail cadastrado no sistema, incluindo a submissão dos projetos.
 18. Mensagens relacionadas ao *status* de avaliação do projeto serão disponibilizadas diretamente na plataforma na área de usuário na plataforma.
 19. Os projetos julgados durante a avaliação terão suas apreciações respeitadas, conforme os critérios avaliados pela Comissão de Avaliação.
 20. Não serão aceitos recursos para análise e revisão de avaliação, uma vez que os aspectos de apresentação do trabalho foram descritos neste regulamento.
 21. Os dados pessoais preenchidos no site de inscrição serão de uso exclusivo da Organização da 16ª FETEPS e estão protegidos conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
 22. A Comissão Organizadora da 16ª FETEPS se reserva o direito de incluir, adequar ou modificar as normas deste Regulamento e outras regras para a Feira, divulgados em <https://feteps.cps.sp.gov.br>.
 23. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão submetidos à análise da Comissão Organizadora da 16ª FETEPS, sendo suas decisões soberanas.

Comissão Organizadora

16ª FETEPS

